# LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre criação de função gratificada mensal ao servidor efetivo responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a função gratificada mensal, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o servidor efetivo responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o artigo anterior estará automaticamente cessada assim que houver a nomeação de servidor por concurso público, para exercer as funções inerentes ao Controle Interno.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2.013.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de junho de 2.013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 11 de junho de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento